



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

## EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

### 1º Parte: PREÂMBULO

- a) **Definição:** Aquisição de materiais para realização de exames de hematologia e bioquímica destinados à manutenção das atividades do Laboratório Regional em funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- b) **Ordenador(a) de Despesa:** Luiz Diego Loliola Ferreira;
- c) **Pregoeira:** Maria Tallyta Rocha da Cruz;
- d) **Dotação(ões) Orçamentária(s):** 0101.10.302.0403.2.003 – Gerenciamento da Policlínica.
- e) **Elemento de Despesa:** 3.3.90.30.00.

A **Pregoeira do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA**, nomeado pela Resolução CPSMA nº 001/2021, de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 06 de agosto de 2021, às 9h30min** na Sala da Comissão de Licitação do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú, Estado do Ceará, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, tipo **Menor Preço por Lote**, regime de execução indireta com empreitada por preço unitário, com modo de fornecimento parcelada, visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, e em seguida, dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da **Lei nº 10.520**, de 17/07/2002, **Decreto nº 3.555**, de 08/08/2000, **Lei Complementar nº 123/2006** - Lei Geral da Micro Empresa, com as alterações da **Lei Complementar nº 147/2014** e legislação correlata aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a **Lei nº 8.666/93**, de 21/06/93 e a legislação complementar em vigor alterada e consolidada e com as alterações introduzidas pela **Lei Federal nº 11.107**, de 6 de abril de 2005 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

**PARTE A** – Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

#### **PARTE B – ANEXOS:**

**Anexo I** – Termo de Referência;

**Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços;

**Anexo III** – Modelos de Declarações/Procuração;

**Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato.

### 2º Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

#### 1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar do pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar da empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ainda;

- a) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, de

Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - CEP 62.580-000 – Acaraú-CE

E-mail: cpsma2013@gmail.com

Fone/Fax: (88) 3661-1882 / 3661-1593 / 3661-1284 / 3661-1831 - CNPJ(MF) nº 11.795.563/0001-30

www.cpsma.ce.gov.br



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA– JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A Comissão fará pesquisa no site <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> na fase do credenciamento, devolvendo os envelopes das participantes que se enquadrem nesta situação;

- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;
- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.3. Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante, representante legal habilitado, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I. Documento oficial de identidade;
- II. Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, pertinentes ao certame, em nome da licitante.

2.4. Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

### 3. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: **PROPOSTA DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, sendo aceita a remessa via postal para o endereço constante no preâmbulo deste Edital.

3.2. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos **incisos I e II** a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_ CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, bem como todas as declarações necessárias e exigidas em todas as fases deste processo licitatório e proposta de preços deverão ter suas assinaturas, caso o licitante contrarie ou deixe de apresentar qualquer uma destas exigências, o mesmo será

**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS**

desqualificado desta e das demais fases, caso haja;

**3.3.1.** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil;

**3.3.2.** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado;

**3.4.** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço;

**3.5.** Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

**3.6.** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**3.7.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

**3.8.** Acolhida à petição contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame.

**4. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

**4.1.** O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a relação dos produtos, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas;

**4.1.1.** A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora;

**4.2.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

**4.2.1.** As Propostas de Preço serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em Real (R\$), valores unitários e totais em algarismos, bem como o valor global da proposta por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

**4.3.** Os preços constantes da proposta do licitante deverão conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos, e deverão ser cotados em moeda corrente nacional.

**4.4.** A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

**4.5.** Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias;

**4.6.** O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o **item 9.5** deste edital.





**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MONTINHOZ

## 5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

### I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de identidade e CPF do titular, no caso de firma individual ou do(s) sócio(s) quando se tratar de sociedade;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

### II - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (CGF) ou documento comprobatório de isenção.

### III- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, CONFORME O CASO:

- a) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- b) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de **REGULARIDADE** para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

OBS: Caso não seja declarado o prazo de validade da certidão em seu conteúdo, será considerada o prazo de 30 (trinta) dias da sua emissão. Para efeito de sua validade.

### IV- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante e firma reconhecida, comprovando que a LICITANTE forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação, Bem como as demais informações:
  - I. nome, CNPJ e endereço completo da pessoa jurídica emitente do atestado;
  - II. nome e CNPJ da empresa que forneceu os materiais;
  - III. descrição dos produtos;
  - IV. período de execução do contrato;
  - V. local e data da emissão do atestado;
  - VI. identificação (nome e cargo ou função) e assinatura do signatário do atestado.
  - VII. No atestado de capacidade técnica deverão estar descritos expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.
- b) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe a letra "a", instrumento de nota fiscal/contrato de fornecimento dos respectivos produtos ao qual o atestado faz vinculação, como forma de esclarecer.
- c) Certificado de regularidade da empresa, expedido pelo Conselho Regional de Farmácia;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



**ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

d) Comprovação de Habilitação legal do técnico responsável pela empresa através de Certificado Expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, consoante Art. 27, § 1º, do Decreto nº 74.170;

e) Alvará de Vigilância Sanitária expedido pelo Órgão competente da Sede da Licitante.

#### V- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – consoante ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, acompanhado das notas explicativas, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

b) Serão considerados como na forma da Lei, o Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

- I. **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.
- II. **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- III. **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.
- IV. **As empresas constituídas á menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b1) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item V.I, no mínimo; balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento do livro diário).

c) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

d) A empresa optante pelo *Sistema Público de Escrituração Digital - SPED* poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

d1) Entende-se que a expressão “**na forma da lei**” constante no item V.IV engloba, no mínimo:

- I. Balço Patrimonial;
- II. DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;
- III. Termos de abertura e de encerramento do livro diário;
- IV. Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (*Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018*);

**OBS<sup>1</sup>:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

b2) As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

b3) A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do *Sistema Público de Escrituração Digital – SPED*. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balço



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

OBSERVAÇÃO<sup>2</sup>: Os prazos de encerramento de exercício social foram alterados em face da MP 931/20 convertida na Lei nº 14.030/20 de 28 de julho de 2020, conforme art. 1º, 4º e 6º da referida lei.

e) **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (artigo 31 da Lei nº 8.666/93) em data não superior a 30 (trinta) dias;

### VI - DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

a) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que **não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas**, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

b) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando, sob as penas da Lei, de que **conhece e Aceita o teor completo do Edital**, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. Sugerimos o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

c) Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, declarando para os devidos fins, sob as penalidades cabíveis, de **não haver Fatos impeditivos** quanto a nossa participação em licitações ou contratações com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal. Sugere-se o **modelo** apresentado (ANEXO III), em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível. Identificar quem assinou.

d) Será Inabilitado o licitante que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar, os documentos defeituosos em seus conteúdos e formas.

### 6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeira, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2. Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto nº 3.555/2000.

6.3. No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a Pregoeira receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4. Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pela Pregoeira, salvo no caso do **item 9.5** deste edital.

6.5. Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6. **Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:**

- Documento oficial de identidade do sócio e do representante legal da empresa;
- Procuração por instrumento público ou particular, este último reconhecido firma, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (ato constitutivo,



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato);

- c) Nos casos de ME e EPP, apresentar também declaração de que atende os requisitos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei, conforme modelo anexo deste edital. A não apresentação da presente declaração, na forma aqui exigida, implicará na decadência do direito aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

**6.6.1.** Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**6.6.2.** Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em Cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços";

**6.7.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **itens 6.5 e 6.6** deste edital, quando for o caso.

### 7. DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

**7.1.** O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial;

**7.2.** O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**:

- I. A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todo os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II. A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

**7.3.** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

**7.4.** Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

**7.5.** A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pela Pregoeira e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. A Pregoeira comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião;

**7.6.** O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta;

**7.7.** O Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos produtos ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

## 8. DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

- 8.1.** Serão abertos os envelopes "Proposta de Preço" de todos os licitantes e a Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados;
- 8.2.** A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de Menor Preço por Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais;
- 8.2.1.** Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item;
- 8.2.** A Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;
- 8.3.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes;
- 8.3.1.** A Pregoeira convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço;
- 8.3.2.** Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 8.3.3.** Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço;
- 8.3.4.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva;
- 8.3.5.** Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira verificará a existência de ME e EPP, para os efeitos do contido na Lei Complementar nº 123/2006, procedendo como previsto no item 9;
- 8.4.** Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;
- 8.4.1.** Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação;
- 8.5.** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão, observado, primeiramente, o disposto no item 8.5.1;
- 8.5.1.** Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a Pregoeira aplicará os critérios para desempate em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, da seguinte forma;
- 8.5.1.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço;
- 8.5.1.2.** Para efeito do disposto no 8.5.1.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de cinco minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
  - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 8.5.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de cinco minutos cada, sob pena de preclusão;
  - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.5.1.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

**8.5.1.3.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 8.5.1.2 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.5.1.4.** O disposto no item 8.5.1.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**8.5.1.5.** Após o desempate, poderá a Pregoeira ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública;

**8.6.** Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração;

**8.7.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando o licitante desistente às penalidades constantes deste edital;

**8.8.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior;

**8.8.1.** Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

**8.9.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

### 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

**9.1.** Efetuados os procedimentos previstos no item 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante;

**9.2.** Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n.º 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior, salvo disposto no Item 9.2.1;

**9.2.1.** Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**9.2.1.1.** Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**9.2.1.2.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei n.º 147, 07.08.2014), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**9.2.1.3.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**9.2.1.4.** Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no item 9.2.1.2 acima;

**9.3.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela Pregoeira, caso não haja intenção de interposição de recurso;

**9.4.** Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – item 8.6 do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

**9.5.** O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**9.6.** Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

**9.7.** Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos, será feita, pela Pregoeira, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para ao Secretário Executivo para homologação e subsequente contratação;

**9.8.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos;

### 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.1.1.** O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo;

**10.1.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao licitante vencedor;

**10.1.3.** A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a Pregoeira o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso;

**10.2.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**10.3.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

**10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Ordenador de Despesas de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária;

**10.5.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

### 11. DA CONTRATAÇÃO

**11.1.** As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre, o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú representado pelo(a) Secretário(a)/Ordenador(a) de Despesas (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei n.º 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Jurídica do CPSMA;

**11.2.** O licitante vencedor terá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **item 18.7** deste edital;

**11.3.** Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**item 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

11.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos;

11.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6. O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

### 12. DA VIGÊNCIA E FINALIDADES

12.1. O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar 31/12/2021, cuja finalidade é suprir as demandas oriundas da CPSMA contratante.

### 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.

13.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

13.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

13.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

13.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

13.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

14.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

14.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

14.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

14.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

14.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.

14.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

14.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### 15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

15.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### 16. DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

16.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

16.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

16.4. No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

### 17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA, DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

17.1. A entrega dos produtos licitados será no Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, localizada na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação - Acaraú/CE, e obedecerá ao calendário estabelecido pelo CPSMA, onde deverá ser entregue no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis após recebimento da Ordem de Compra**.

17.2. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem ao contrato, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

17.3. O CPSMA reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;

17.4. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

17.5. Os preços são fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

### 18. DAS SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

18.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta.

18.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

18.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

**18.2.1.** suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

**18.2.2.** impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

**18.3.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

**18.3.1.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

**18.3.2.** Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

**18.5.** A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

## 19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**19.1.** Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária especificada no preâmbulo deste edital, consignada no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2021.

## 20. DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pela Pregoeira durante a sessão;

**20.2.** O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão;

**20.3.** A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação;

**20.4.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital;

**20.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município de Acaraú (Sede do CPSMA), exceto quando for expressamente estabelecido em contrário;

**20.6.** O Secretário Executivo / Ordenador de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização;

**20.7.** Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;

**20.8.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará.

**20.9.** Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido;

**20.10.** Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação, até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada aos participantes do certame;

**20.11.** As impugnações referidas nos **itens 3.5 e 3.6** e os recursos mencionados no **item 10** deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Secretário Executivo / Ordenador de Despesa, por intermédio da Pregoeira, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital;

**20.12.** Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no endereço: na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, Acaraú, Estado do Ceará, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados;

**20.13.** Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo E-mail: [cpsma2013@gmail.com](mailto:cpsma2013@gmail.com).

**20.14.** A versão completa do edital também poderá ser obtida junto ao portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no endereço eletrônico <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>;

**20.15.** Os casos omissos serão resolvidos pela Secretário Executivo / Ordenador de Despesa, mediante aplicação da Legislação Pertinente.

**20.16.** Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

Acaraú/CE, 23 de julho de 2021.

*Maria Tallyta Rocha da Cruz*

**MARIA TALLYTA ROCHA DA CRUZ**  
Pregoeira do CPSMA

**CPSMA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

# CPSMA

## CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO ACARAU

## TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

### 1 - OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA E BIOQUÍMICA DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LABORATÓRIO REGIONAL EM FUNCIONAMENTO NA POLICLÍNICA DR. PLÁCIDO MARINHO DE ANDRADE MANTIDOS PELO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAU - CPSMA, tudo conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA:

2.1. A administração do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA vem desenvolvendo esforços no sentido de melhorar o atendimento à população dos sete Municípios consorciados ao CPSMA, que compreende os Municípios de **ACARAU, BELA CRUZ, CRUZ, ITAREMA, MARCO, MORRINHOS** e **JIJOCA DE JERICOACOARA**, destarte, promove a aquisição deste objeto com fulcro de atender ao interesse público presente na necessidade da utilização desses insumos para atender os usuários dos serviços bem como das atividades do Laboratório Regional em Funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade. Tem sido nossa preocupação dotar de todos os materiais e insumos de forma adequada ao pronto atendimento àqueles que procuram auxílio para realização de exames de hematologia e bioquímica.

### 3 - METODOLOGIA

3.1 O presente certame licitatório deverá ser realizado através da modalidade **PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL**, regido pela **Lei Federal nº 8.666/93** e suas alterações, **Lei Federal nº 10.520/2002** e seus Decretos.

### 4. - DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VALOR ESTIMADO:

4.1 A adjudicação do objeto da licitação deverá atender ao critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme segue, discriminando especificações, quantidades e estimativas:

### 5 - ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS:

#### LOTE 01 - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE HEMATOLOGIA

Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	P. Médio Unitário	Valor Total
1	Solução diluente para contagem e dimensionamento dos glóbulos do sangue para analisador hematológico. Galão de 20 litros (Equipamento pertencente ao Consórcio)	Galão	15	R\$ 173,45	R\$ 2.601,75
2	Solução lisante para analisador hematológico. Frasco mínimo 500 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	Frasco	25	R\$ 454,34	R\$ 11.358,42
3	Reagente de limpeza do tipo Probe. Frasco mínimo 50 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	Frasco	23	R\$ 57,97	R\$ 1.333,23
4	Controle hematológico com três níveis (Normal, alto e baixo. Kit com 3x3 ml (Equipamento pertencente ao Consórcio)	Kit	10	R\$ 1.407,40	R\$ 14.074,03
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>R\$ 29.367,43</b>

Os produtos discriminados no lote 01 para analisador hematológico modelo BC 30S marca Mindray, pertencente ao laboratório do CPSMA, serão julgados obedecendo aos critérios de avaliação técnica descrito abaixo.

- Deverá ser fornecida especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, com indicação da procedência, apresentação dos kits por ml, bem como, suas aplicações técnicas para o equipamento.
- Deverá ser fornecida, quando solicitada, amostra teste para parecer técnico.



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

LOTE 02 - REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE BIOQUÍMICA					
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	P. Médio Unitário	Valor Total
1	Soro controle Normal para bioquímica mínimo 5 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	25	R\$ 124,19	R\$ 3.104,67
2	Soro calibrador para bioquímica mínimo 5 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	25	R\$ 174,17	R\$ 4.354,33
3	Soro controle para Turbidimetria mínimo 1 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	25	R\$ 311,54	R\$ 7.788,58
4	Ferretina mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 1.048,64	R\$ 16.778,24
5	Ureia cinética mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 196,02	R\$ 3.136,32
6	Gama GT mínimo 50 ml. Para analisador de bioquímica	Unid.	16	R\$ 148,98	R\$ 2.383,73
7	Íons potássio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 1.089,45	R\$ 17.431,20
8	Íons sódio enzimático mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 863,45	R\$ 13.815,25
9	Ck nac mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 270,49	R\$ 4.327,84
10	Ck MB mínimo 50 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 635,04	R\$ 10.160,64
11	Proteínas totais mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 58,73	R\$ 939,68
12	Creatina (automação) cinética mínimo 300 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 85,27	R\$ 1.364,37
13	Solução de limpeza para lavagens de cuvetas mínimo 1000 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	25	R\$ 360,01	R\$ 9.000,33
14	Solução de limpeza mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	25	R\$ 359,44	R\$ 8.986,00
15	TGO cinético mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 123,46	R\$ 1.975,31
16	TGP cinético mínimo de 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 123,12	R\$ 1.969,97
17	Desidrogenase láctica (LDH) cinética mínimo 100 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 74,16	R\$ 1.186,51
18	HDL direto mínimo 80 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 760,53	R\$ 12.168,53
19	Glicose enzimática mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 92,03	R\$ 1.472,53
20	Colesterol enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 125,34	R\$ 2.005,39
21	Triglicérides enzimático mínimo 200 ml. Para analisador automático de bioquímica	Unid.	16	R\$ 321,54	R\$ 5.144,69
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>R\$ 129.494,13</b>

Os produtos discriminados no lote 02 para analisador automático de Bioquímica modelo BS 240 marca Mindray, pertencente ao laboratório do CPSMA, serão julgados obedecendo aos critérios de avaliação técnica descrito abaixo.



ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO MORRINHOS

- Deverá ser fornecida especificação clara e detalhada dos produtos ofertados, com indicação da procedência, apresentação dos kits por ml, bem como, suas aplicações técnicas para o equipamento.
- Deverá ser fornecida, quando solicitada, amostra teste para parecer técnico.
- Todos os reagentes deverão ser dedicados ao modelo do equipamento em questão, em frascos próprios identificados com códigos de barras nos frascos dos reagentes
- Utilizar todos os reagentes da mesma marca

LOTE 03 - COLETAS/TESTES RÁPIDOS					
Item	Especificação do Produto	Unid.	Quant.	P. Médio Unitário	Valor Total
1	Tubo p/coleta a vácuo edta (tampa roxa) medindo 13x75 mm com volume de 4ml CX COM 100	Caixa	36	R\$ 101,16	R\$ 3.641,64
2	Tubo p/coleta a vácuo em gel (tampa amarela) medindo 13x75 mm com volume de 5ml CX COM 100	Caixa	36	R\$ 174,66	R\$ 6.287,88
3	Tubo p/coleta a vácuo citrato (tampa azul) medindo 13x75 mm com volume de 3,6ml CX COM 100	Caixa	13	R\$ 142,97	R\$ 1.858,61
4	Tubo p/coleta a vácuo p/vhs (tampa preta) - aspiração 1,6ml CX COM 100	Caixa	15	R\$ 163,01	R\$ 2.445,20
5	Lâmina fosca caixa com 50 unidades	Caixa	18	R\$ 18,61	R\$ 334,98
6	Lâmina 22x22 caixa com 100 unidades	Caixa	26	R\$ 10,60	R\$ 275,69
7	Agulha hipodêmica (25x0,7) caixa com 100 unidades	Caixa	28	R\$ 33,29	R\$ 932,03
8	Scalp 0,6x19mm PACTE COM 100 UNIDADES	Pacote	17	R\$ 84,03	R\$ 1.428,45
9	Agulha a vácuo 21 gxl "(0,8x25mm) caixa com 100 unidades	Caixa	28	R\$ 79,42	R\$ 2.223,67
10	Ponteira sem filtro 0-200ul pacote com 1000 unidades	Pacote	17	R\$ 41,30	R\$ 702,10
11	Curativo estéril caixa com 500 unidades	Caixa	17	R\$ 40,01	R\$ 680,11
12	Coletor universal 80 ml pacote com 100 unidades	Pacote	17	R\$ 79,58	R\$ 1.352,80
13	Água p/injeção de 250ml	Unid.	50	R\$ 15,81	R\$ 790,33
14	Tira reagente p/urinalise caixa com 100 unidades	Caixa	17	R\$ 94,68	R\$ 1.609,62
15	Panótico rápido kit com 3x500ml	Kit	18	R\$ 69,43	R\$ 1.249,80
16	PCR látex com controle para 100 testes	Kit	28	R\$ 127,59	R\$ 3.572,52
17	FR látex com controle para 100 testes	Kit	28	R\$ 93,09	R\$ 2.606,61
18	ASO látex com controle para 100 testes	Kit	28	R\$ 186,40	R\$ 5.219,11
19	Ttpa CX COM 10	Caixa	17	R\$ 161,85	R\$ 2.751,39
20	Tap CX COM 10	Caixa	17	R\$ 161,85	R\$ 2.751,39
21	Teste rápido HIV com 25 testes	Caixa	17	R\$ 606,94	R\$ 10.317,92
22	Teste rápido HBSAG com 25 testes	Caixa	17	R\$ 369,21	R\$ 6.276,51
23	Troponina 1 com 25 testes	Caixa	17	R\$ 582,79	R\$ 9.907,49
24	Teste pesquisa de sangue oculto com 25 testes	Caixa	17	R\$ 320,36	R\$ 5.446,06
25	Óleo de imersão de refração específico utilizado para visualização de lâminas ao microscópio em objetiva de imersão frasco com 100ml	Frasco	17	R\$ 30,78	R\$ 523,26
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO R\$</b>					<b>R\$ 75.185,18</b>

6.1 O valor estimado do presente processo é de R\$ 234.046,75 (duzentos e trinta e quatro mil, quarenta e seis reais e setenta e cinco centavos), obtido através de coletas de preços constantes dos autos.



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

**6 - CONDIÇÕES GERAIS:**

- 6.1. Os produtos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, obedecendo a um cronograma de entrega, nos quantitativos discriminados na ORDEM DE COMPRA/AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO pela administração, no local, dia e horário estabelecidos pela Secretaria Executiva do CPSMA.
- 6.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da data da entrega do bem e após o encaminhamento da documentação tratada neste subitem, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de Cheque nominal.
- 6.3. Serão recusados pela administração os bens entregues em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos produtos sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e do edital.
- 6.4. O fornecimento dos produtos licitados será feito em sua totalidade, de acordo com a necessidade do órgão interessado durante o prazo de contratação, mediante a expedição de periódicas ORDENS DE COMPRAS/ FORNECIMENTO, pela Secretaria Executiva do CPSMA, constando a quantidade de produtos a serem entregues até no máximo 02 (dois) dias corridos, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

**7 - ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

7.1. Na Secretaria Executiva do CPSMA de Acaraú, no Setor de Licitação, em funcionamento no prédio da Policlínica Regional, sito a Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13 - Campo de Aviação - Acaraú - CE, ou através do e-mail: [cpsma2013@gmail.com](mailto:cpsma2013@gmail.com).

**8 - FONTE DE RECURSOS:**

- 8.1. A Secretaria Executiva do CPSMA, arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição de materiais para realização de exames de hematologia e bioquímica destinados à manutenção das atividades do Laboratório Regional em funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade com recursos financeiros oriundos dos repasses do Contrato de Rateio (Entes Consorciados - CPSMA e Estado do Ceará).
- 8.2. As despesas decorrentes do contrato correrão por conta da:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gerenciamento da Policlínica	0101.10.302.0004.2.003
<b>ELEMENTO DE DESPESAS</b>	<b>3.3.90.30.00</b>

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

9.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Acaraú/CE, 22 de julho de 2021.

*Luiz Diego Loiola Ferreira*  
**Luiz Diego Loiola Ferreira**  
 Secretário Executivo



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao  
 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA  
 Equipe de Pregão

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
 (\_\_\_\_\_) conforme planilha abaixo, referente ao **Pregão Presencial nº 008/2021**, cujo objeto  
 é a aquisição de materiais para realização de exames de hematologia e bioquímica destinados à  
 manutenção das atividades do Laboratório Regional em funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho  
 de Andrade Mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA.

LOTE \_\_\_\_ - \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	V.UNIT. R\$	V. TOTAL R\$

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no  
 prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_,  
 Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, Órgão Expedidor  
 \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos  
 nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e  
 condições previstas neste edital, e que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos,  
 encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, deslocamentos de pessoal, custos, demais despesas  
 que possam incidir sobre os produtos licitados.

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência Nº: \_\_\_\_\_ Conta Corrente Nº: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data

\_\_\_\_\_  
 Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA – MARCO – MORRINHOS

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO

III.I.) Declaração do credenciamento:

DECLARAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, conforme disposto no inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE

III.II.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
DECLARANTE



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.III.) 2º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**

III.IV.) 3º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.V.) 4º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**

III.VI.) 5º Modelo de Declaração:

**DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA  
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portado(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (UF), ..... de ..... 2021.

.....  
**DECLARANTE**



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS

III.VII.) 6º Modelo de Procuração:

### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O outorgante confere ao outorgado(a) pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú, Estado do Ceará, relativo ao pregão promovido através do Edital nº 008/2021, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

..... (UF), ..... de ..... 2021

.....  
**OUTORGANTE**

**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAÚ



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



ACARAÚ - BELA CRUZ - CRUZ - ITAREMA - JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO - MORRINHOS

#### ANEXO IV

#### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, COM A EMPRESA \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interna, constituído sob a forma de associação de natureza autárquica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.795.563/0001-30, com sede na Rua José Otacílio Martins Rocha nº 13, bairro Campo de Aviação, CEP: 62.580-000, Acaraú/CE, neste ato representada pelo Secretário Executivo, Sr(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **empresa** \_\_\_\_\_, sediada à Rua \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, firmam entre si o presente TERMO DE CONTRATO em conformidade com o que preceitua a Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento, o Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial nº 008/2021, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas, os da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Sr.(a) Ordenador(a) e Secretário Executivo, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

#### CLAUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Presencial nº 008/2021, e seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1 Constitui objeto da presente, a aquisição de materiais para realização de exames de hematologia e bioquímica destinados à manutenção das atividades do Laboratório Regional em funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade mantida pelo Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, conforme itens abaixo listados.

3.2 O regime de execução será de forma indireta, com fornecimento parcelado, de acordo com ordens de compra emitida pela CPSMA CONTRATANTE.

<<<Relacionar Itens>>>

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E REAJUSTE

4.1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago até o 10º dia, na proporção da entrega dos produtos, segundo a autorização de fornecimento/ordem de compras espedidas.

4.2. O valor do presente Contrato não terá objeto de reajuste, pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E FINALIDADE



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



## ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOCOARA - MARCO – MORRINHOS

5.1 O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2021, ou até a entrega total dos produtos, não podendo ultrapassar o dia 31/12/2021, cuja finalidade é suprir as demandas oriundas da CPSMA CONTRATANTE.

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. Solicitar o fornecimento do objeto à contratada através da emissão de Ordem de compra.
- 6.2. Proporcionar a contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- 6.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 6.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- 6.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento

### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- 7.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.
- 7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder a fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- 7.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.
- 7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo.
- 7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.
- 7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

### CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 – A entrega do objeto se dará de forma parcelada a partir de sua assinatura até 31/12/2021 ou até a entrega total dos produtos, conforme recebimento da ORDEM DE COMPRA expedida pela administração, a contar da emissão da respectiva ordem em endereço informado pelo CPSMA.

### CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

- 9.1 – A entrega dos produtos constantes na Ordem de Compra será acompanhada, fiscalizada e supervisionado por um servidor a ser designado pelas CPSMA CONTRATANTE.
- 9.2. A fiscalização será exercida no interesse da CPSMA CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.



**CPSMA**  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
Secretaria da Saúde



**ACARAU – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da Dotação Orçamentária \_\_\_\_\_, e Elemento de Despesa n° \_\_\_\_\_, consignada no Orçamento do CPSMA para o exercício financeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em moeda nacional, até o 30º (trigésimo) dia, após processamento interno por parte do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, após a constatação da adequação do objeto recebido às especificações constantes do processo que deu origem ao contrato, com seus respectivos quantitativos efetivamente realizados, conforme os critérios definidos pelo CPSMA, correspondente, além dos preços unitários e totais contratados;

12.2. O CPSMA reserva-se o direito de **não efetuar o pagamento** se, no ato da atestação, for detectado alguma irregularidade na aquisição do produto;

12.3. Caso ocorra, a qualquer tempo, divergência nas informações de fornecimento, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Licitante vencedora que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

I. ensejar o retardamento da execução do objeto;

a) fraudar na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo;

c) cometer fraude fiscal;

d) não manter a proposta.

13.1.2. A licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.1.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

13.2.1. suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme Art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

13.2.2. impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú - CPSMA com o consequente descredenciamento no CADASTRO DE FORNECEDORES pelo prazo de até cinco anos;

13.3. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante Vencedora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.3.1. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Licitante Vencedora que:

13.3.2. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



**CPSMA**  
 CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE  
 DA MICRORREGIÃO DO ACARAU



GOVERNO DO  
 ESTADO DO CEARÁ  
 Secretaria da Saúde



**ACARAÚ – BELA CRUZ – CRUZ – ITAREMA – JIJOCA DE JERICOACOARA - MARCO – MORRINHOS**

**13.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no cadastro de fornecedores.

**13.5.** A Aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará ao contraditório e a ampla defesa à a Licitantes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

**14.1.** A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no edital.

**14.2.** Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**14.4.** No caso de inexecução total ou parcial, do contrato o qual enseja sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei, nos termos do Art. 77, ficam reconhecidos os direitos da administração, consoante Art. 55, inciso IX da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato, serão decididas pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2020, Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, Lei Complementar nº 123/2006, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como as normas e princípios gerais dos contratos e as demais normas de direito público vigente, independentemente de suas transcrições.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

**16.2.** Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

**17.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Acaraú/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CONTRATADA

Testemunhas:

1 – NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

2 – NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP001/21, cujo objeto é a construção de quadra poliesportiva no Distrito de Iapi, no Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 28 de Julho de 2021 às 09 hs. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone: (88) 3675.1219. **Independência/CE, 23 de Julho de 2021. Juliana Loiola Barros - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Independência.** A Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, comunica aos interessados a Abertura dos Envelopes "Propostas de Preços" da licitação na modalidade Tomada de Preços Nº IN-TP004/21, cujo objeto é a construção de Terminal Rodoviário Intermunicipal no Município de Independência/CE, a sessão será realizada no dia 28 de Julho de 2021 às 09 hs. Maiores informações no endereço acima, no horário de expediente ao público, de 08:00 às 12:00 horas, ou pelo telefone: (88) 3675.1219. **Independência/CE, 23 de Julho de 2021. Juliana Loiola Barros - Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021 - SEINFRA – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 16/08/2021 às 09h. OBJETO:** Contratação de empresa especializada para construção de Areninha no bairro Cohab II no município de Sobral/Ce. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 23 de Julho de 2021. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº 005/2021 - SEUMA – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 13/09/2021 às 09h. OBJETO:** Licitação do Tipo Técnica e Preço para a Contratação de empresa especializada para elaboração do diagnóstico e cadastramento das redes públicas de saneamento (água, esgoto e drenagem) da área urbana da sede do Município de Sobral e na sede do distrito de Aracatiáçu, no âmbito do Programa de Desenvolvimento Socioambiental de Sobral – PRODESOL. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º Andar, Centro. **Fone:** (88) 3677-1157 e 1146. **Sobral-CE, 23 de Julho de 2021. A COMISSÃO – Karmelina Marjorie Nogueira Barroso – Presidente.**

\*\*\* \*\*

**Prefeitura Municipal de Quixeramobim - Aviso de Revogação - Tomada de Preço Nº 14.001/2021-TP - O Presidente da CPL comunica aos interessados a REVOGAÇÃO da Tomada de Preço, cujo objeto:** Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em gestão de políticas públicas da educação para monitoramento e desenvolvimento da educação básica, através de levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando, prioritariamente, ao aprimoramento da qualidade e à expansão da educação básica pública municipal, em virtude da necessidade de alterações no Projeto Básico. Portanto fica aberto prazo recursal conforme preceitua Art. 49, parágrafo 3º c/c art. 109, inciso I, alínea "c", da Lei nº 8.666/93. **Informações:** Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro Quixeramobim/CE ou (88) 3441-1326 de 08h às 12h ou pelo site [www.tce.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tce.ce.gov.br/licitacoes). **José Mac Dowel Teixeira Azevedo Neto.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitaba.** A Comissão de Licitação torna público o resultado da fase de proposta de preços referente a Tomada de Preços nº GM-TP003/21, cujo objeto é a contratação dos serviços técnicos especializados para prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica no desenvolvimento das ações e na elaboração de atos administrativos emanados pelas necessidades das diversas Unidades Gestoras do Município. Empresa vencedora Moreira de Freitas Advogados Associado, pelo Valor Global de R\$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais). Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "b" da Lei nº 8.666/93. **Joéliton Oliveira Fulgêncio – Presidente da CPL. Itaitaba/CE, 22.07.2021.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura de Municipal de Groaíras - Aviso de Abertura de Proposta de Preço - Tomada de Preços Nº 0806.01/2021 - TP. ABERTURA:** 28 de Julho de 2021 às 14:30 horas. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE PRESERVAÇÃO DAS FAIXAS DE DOMÍNIOS, ROÇO, DAS ESTRADAS CARROÇÁVEIS RURAIS E URBANAS NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS/CE. **Informações:** Rua Vereador Marcolino Olayo, nº 770 – Bairro: Centro, Groaíras/CE ou (88) 3647.1103 de 08:00 às 12:00h ou pelo site [www.tcm.ce.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes). **Caroliny Albuquerque Mesquita – Presidente da CPL.**

\*\*\* \*\*

**Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga - Aviso de Licitação - Edital de Pregão Eletrônico Nº 2007.01-2021-SEDUC-SRP.** A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga, torna público que no dia 05 de agosto de 2021 às 09:00 horas, pelo endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), estará realizando o início dos trabalhos da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2007.01-2021-SEDUC-SRP: **Objeto: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Aparelhos de Ar Condicionado, para atender a Secretaria Municipal da Educação do Município de Ibiçuitinga-CE.** Maiores informações via [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Ibiçuitinga a partir da publicação deste aviso, no horário das 08:00 às 14:00 horas. **Ibiçuitinga, 23 de julho de 2021. Luzia Aguiar Lopes - Pregoeira Oficial.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ACARAÚ - CPSMA – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021 – Objeto:** Aquisição de materiais para realização de exames de hematologia e bioquímica no Laboratório Regional em funcionamento na Policlínica Dr. Plácido Marinho de Andrade do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Acaraú. **Data da Sessão: 06/08/2021, às 09h30min. Local:** Policlínica Regional - Rua José Otacílio M. Rocha, Nº 13, Campo de Aviação. O Edital completo poderá ser adquirido na Sede do Consórcio, no horário de 08h às 12h, nos dias úteis após esta publicação ou no Portal do TCE/CE: [licitacoes.tce.ce.gov.br](http://licitacoes.tce.ce.gov.br). **Acaraú-CE, 23 de Julho de 2021. A Pregoeira.**

\*\*\* \*\*

**ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMA – AVISO DE NÃO COMPARECIMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 – A Comissão de Licitação de Iracema-CE comunica aos interessados a APLICAÇÃO DE SANÇÕES à empresa ALANE VASCONCELOS UCHOU-ME, tendo em vista, o não Comparecimento para Assinatura do Contrato referente ao Pregão Presencial Nº 007/2021, sem qualquer comunicação ao Município de Iracema, mesmo após ter sido notificada e ter sido concedido o prazo em conformidade com o art. 109 da Lei 8.666/93, assim, com a finalidade de assegurar o contraditório e a ampla defesa, novamente concederemos o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 22/07/2021. **Sâmia Melissa Nogueira Farias – Secretária Municipal de Saúde.****

\*\*\* \*\*



